



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Catorze, nesta Vila do Crato, Edifício dos Paços do Concelho - Salão Nobre - realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do seu excelentíssimo presidente, José Correia da Luz, encontrando-se presentes os senhores vereadores João Manuel Ferreira Farinha, Ângelo Miguel Guerra Pires Fernandes, João Teresa Ribeiro e Fernando Jesus Santos Gorgulho. -----

Pelas quinze horas o senhor Presidente deu início à reunião. -----

PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

No período de antes da ordem do dia fica em ata: -----

1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 14 de janeiro de 2014, que apresenta os seguintes saldos: -----

- Operações Orçamentais: 630.718,52 € -----

- Operações Não Orçamentais: 177.476,40 € -----

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 28 de dezembro de 2013 e 10 de janeiro de 2014, no montante de 36.849,18 €. -----

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 30 a 31 de dezembro de 2013, no montante de 56.772,28 €. -----

ORDEM DO DIA: -----

7 - Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

Considerandos: -----

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014, as autarquias locais não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, exceto, e por aplicação do n.º 2 do citado artigo, quando se verificarem, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

-*“Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente, a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos...”*;-----

-*“Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade”*;-----

-*“Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços...”*;-----

-*“Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, de 2%, de pessoal, tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores do serviço ou organismo em causa no termo do ano anterior”*;-----

-*“Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende realizar a renovação de contrato”*. O n.º 8 do citado artigo adapta este requisito legal à administração local, sendo a emissão do parecer da competência da Câmara Municipal.-----

-*Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro*”.-----

2. O n.º 12 do citado artigo exceciona os técnicos das atividades de enriquecimento curricular, que se regem por regras de contratação a termo previstas em diploma próprio, prevendo que serão definidos objetivos específicos de redução pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública, da educação e da ciência.-----

3. De conformidade com os n.º 4, 5 e 6 do supra identificado artigo, *“São nulas as renovações efetuadas em violação do disposto no números anteriores”*; *“O incumprimento do disposto no n.º 1 determina a responsabilidade disciplinar do dirigente do serviço ou organismo respetivo e constitui causa*



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

bastante para a cessação da sua comissão de serviço”; “No caso da Administração Local, a violação do presente artigo determina também a redução nas transferências do Orçamento de Estado para a autarquia no montante idêntico ao despendido com as renovações de contratos ou de nomeações em causa”;-----

4. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da presente proposta, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2012, entre a Câmara Municipal do Crato e a senhora Lurdes dos Remédios Simão Henriques Santos, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para desempenhar as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, cozinheira, na EBI/JI Prof.^a Ana Maria Ferreira Gordo, com fundamento no disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ou seja “para assegurar necessidades urgentes de funcionamento da entidade empregadora pública, tendo em conta a carência de trabalhadores para desempenharem esta função face ao número de alunos matriculados”. O contrato já foi objeto de uma renovação através da deliberação n.º 86, inserta na ata n.º 5/2013, de 20 de fevereiro, podendo excecionalmente ser objeto de mais uma renovação;-----

5. As exigências materiais da celebração do citado contrato mantêm-se, existindo um relevante interesse público na renovação do contrato em causa ponderando, designadamente, a carência de recursos humanos no setor de atividade, bem como a evolução dos recursos humanos da Câmara Municipal do Crato.-----

Assim, proponho:-----

Autorizar excecionalmente a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Assistente Operacional (cozinheira), Lurdes dos Remédios Simão Henriques Santos, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 55.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014.-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

Posto o ponto à discussão interveio o vereador Ângelo Fernandes, afirmou ser esta a ultima oportunidade de renovação do contrato em causa e questionou o Presidente se este lugar estava previsto no Mapa de Pessoal.-----

Interveio o presidente Correia da Luz, respondeu que sendo o mesmo lugar não era o que estava em discussão, e que este contrato seguiu a sua tramitação normal. Finalizou afirmando que o lugar em discussão estava previsto no Mapa de Pessoal, mas terá que ser aberto concurso publico.-----

Não havendo mais intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

8 - Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, previsto na Proposta de Mapa de Pessoal para 2014-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A previsão na proposta de Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Crato para 2014, de um cargo de Direção Intermédia de 3.º grau para a Divisão de Serviços Técnicos; -----
2. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da presente proposta, e de acordo com o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 19 de agosto, é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª a 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

Assim, proponho: -----

1. Aprovar definir as competências, a área, os requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, o período de experiência profissional, bem como a remuneração, do cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, previsto na Proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2014 para a Divisão de Serviços Técnicos, nos seguintes termos: -----

a) Competências: Exerce as competências definidas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Local e Regional do Estado, em vigor. -----

O Dirigente Intermédio de 3.º grau reporta diretamente ao Presidente da Câmara Municipal ou ao eleito por este designado cabendo-lhe executar as políticas municipais no âmbito da gestão urbanística, da organização, direção e execução das obras municipais, e da sustentabilidade ambiental promovendo a proteção do ambiente e valorização dos espaços verdes e estratégias definidas pelo executivo municipal, racionalizando e otimizando os meios envolvidos com a consequente dinamização e valorização do capital humano ao serviço da Câmara Municipal do Crato, no respeito pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente: -----

- Define os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; -----
- Orienta, controla e avalia o desempenho, a eficácia e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- Garante a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência; -----
- Gere com rigor e eficiência os recursos humanos, financeiros, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos. -----

b) Área: Engenharia -----

c) Requisitos de Recrutamento: Os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

legislação em vigor, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.-----

d) Remuneração: À 4.^a posição remuneratória da carreira geral de técnico superior corresponde o nível remuneratório 23, a que corresponde o montante pecuniário de €1.613,42 (mil seiscientos e treze euros e quarenta e dois cêntimos). -----

2. Remeter o processo à Assembleia Municipal, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 19 de agosto. -----

Posto o ponto à discussão interveio o vereador Ângelo Fernandes, afirmou que o lugar estava previsto no Mapa de Pessoal e que em caso de aprovação estava a condicionar a discussão em torno do mesmo. Terminou dizendo ser preferível primeiro aprovar o orçamento e Mapa de Pessoal.-----

Interveio o presidente Correia da Luz, disse que a aprovação não dispensava estes itens enumerados, requisitos de recrutamento, remuneração, área, duração, competências e aprovando esta proposta não podia abrir concurso publico para este cargo porque dependia do Mapa de Pessoal que o tutelava. Terminou frisando que apenas estava em apreciação e discussão os requisitos necessários para a função.-----

Interveio o vereador João Teresa Ribeiro, afirmou que era prematuro discutir este ponto sem apreciar e votar o Mapa de Pessoal, alertou para a redução de receitas e para a transferência de mais responsabilidades para os Municípios, mais responsabilidades e menos recursos. Referiu não estarem definidas ainda as competências e responsabilidades que passam das Autarquias para as CIM,s. Considerou ainda existirem trabalhadores na Câmara capazes de



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

desempenhar estas tarefas. Propôs ainda que a proposta baixasse para estudo, em caso de a mesma ser submetida à votação iriam votar contra, considerando o lugar dispensável, não essencial.-----

Interveio o vereador Ângelo Fernandes, perguntou se esta proposta apenas pretendia fixar os requisitos e condições para o preenchimento do lugar.-----

Interveio o presidente Correia da Luz, respondeu de forma afirmativa dizendo que era esse o objetivo da proposta.-----

Não havendo mais intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria com dois votos contra dos senhores vereadores João Teresa Ribeiro e Fernando Gorgulho e os restantes votos favoráveis.-----

9 - Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2014-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A Câmara Municipal tem competência, nos termos da alínea c), n.º 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 setembro, para elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Proposta de Orçamento;-----
2. Nos termos do artigo 7.º, sob a epígrafe " Norma Transitória", da lei n.º 83/2013, de dezembro, que procede à 2.ª alteração à Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), os orçamentos das autarquias locais para o ano de 2014, são aprovados no prazo de 90 dias após a instalação dos respectivos órgãos;-----
3. Assim, apresenta-se a proposta de Orçamento para o ano 2014, cujo texto anexo é parte integrante, aqui se dando por integralmente reproduzido;-----
4. O documento previsional, cumprindo os requisitos legais contabilísticos para o exercício de 2014, foi elaborado segundo o



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações sucessivamente introduzidas, no respeito das atribuições e competências da Câmara Municipal.-----

5. A proposta de Mapa de Pessoal deve, nos termos do n.º 2, artigo 4.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, acompanhar a proposta de Orçamento, sendo aprovado, de conformidade com o n.º 3, artigo 5.º do citado diploma legal, pela entidade competente para a aprovação da Proposta de Orçamento e tornado público por afixação no órgão ou serviço e inserção em página eletrónica, assim devendo permanecer. ----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar a Proposta de Orçamento, bem como a Proposta de Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano 2014, cujo texto anexo é parte integrante, aqui se dando por integralmente reproduzido;-----

2. Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a Proposta de Orçamento, bem como a Proposta de Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Crato para o ano 2014.-----

Posto o ponto à discussão interveio o presidente Correia da Luz, admitiu que os documentos em discussão pretendiam dar continuidade ao trabalho feito nos últimos anos, e que todas as obras e projetos apresentados pelas restantes forças políticas estavam contemplados nos documentos em análise.-----

Interveio o vereador João Teresa Ribeiro, disse que: o anterior executivo esteve mais de metade do mandato sem orçamento e Mapa de Pessoal, o que causou inúmeras dificuldades segundo o próprio. Em relação às Gop afirmou serem cópias integrais às de 2012 apresentadas por si enquanto Presidente, projetos e ações não existia nada de novo nestes documentos em prol do desenvolvimento do Concelho. Em termos financeiros considerou este exercício errado onde segundo o próprio as receitas estão sobreavaliadas, existindo muitas incorreções nesta proposta onde pontificava a inverdade, e que em caso de aprovação o Presidente ficaria com as mãos livres para fazer o que quisesse. Em relação ao Mapa de Pessoal tendo em conta a diminuição de receitas



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

previstas era preferível não mexer neste instrumento, limitar despesas tinha que ser uma prioridade deste executivo e frisou ainda a anulação dos nove concursos públicos que estavam a decorrer. Afirmou votar contra os documentos apresentados.-----

Interveio o presidente Correia da Luz, repetiu a vontade de dar continuidade, respeitar o trabalho sério, produtivo, que foi feito e não deitar para o lixo só porque nasceram sob a égide de uma outra força política. Rejeitou liminarmente as acusações de plágio feitas pelo vereador João Teresa Ribeiro. Assumiu ter copiado na íntegra alguns parágrafos, mas eliminou todas as ineficiências presentes e isso não foi dito pelo vereador João Teresa Ribeiro. Agradeceu todos os contributos dados pelo vereador, mas em caso de aprovação destes documentos provisionais não iria cometer os mesmos erros do anterior executivo. A redução de despesas era uma prioridade em toda a linha tendo em conta a redução de receitas. Em relação ao Mapa de Pessoal admitiu ter recuperado todos os lugares para serem preenchidos na totalidade. Abordou ainda a questão dos concursos públicos anulados, não fazia sentido segundo o próprio como Presidente eleito ser confrontado com um processo no qual não foi parte integrante e nem tão pouco conhecia o seu conteúdo. Terminou frisando, sob pena de ser surpreendido com má gestão, custos acrescidos, foi preferível cancelar os ditos concursos.-

Interveio o vereador João Teresa Ribeiro, disse ficar admirado com o facto de o Presidente dizer não ter conhecimento dos concursos públicos, acusando este de tudo fazer para impedir a aprovação dos mesmos. Afirmou que os Vereadores da CDU tudo iriam fazer para defender os interesses reais do Concelho do Crato e das suas populações. Questionou sobre as amortizações e juros a pagar em relação aos empréstimos porque os valores não estavam mencionados na proposta de orçamento. Referiu ainda não poder votar documentos que sabiam à partida que estavam sobrevalorizados.-----

Interveio o presidente Correia da Luz, afirmou que as receitas nunca eram demais, importante ter capacidade de prever mais receitas. A



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

despesa segundo o próprio faze-la no sentido de dar qualidade de vida às pessoas, animar a economia local. Relembrou que, apenas estavam apreciar e votar documentos provisionais, nos quais estavam todos os contributos dados pela CDU e não entendia o porquê de estes votarem contra.-----

Interveio o vereador João Teresa Ribeiro, afirmou que era irresponsabilidade da sua parte votar favoravelmente uma proposta sabendo que a mesma era inexecutível, referindo-se ao Orçamento e GOP. Considerou o orçamento empolado não respeitando as regras do Pocal. Disse ainda que o dinheiro, recursos disponíveis tinham que ser geridos, racionalizados com rigor, alertou para os problemas sociais existentes no Concelho.-----

Interveio o presidente Correia da Luz, afirmou em caso de não ser aprovada esta proposta ficava com um orçamento maior, com mais verbas em relação ao apresentado, com uma taxa de execução superior, insistindo que os documentos apresentados eram apenas previsões.-----

Interveio o vereador João Teresa Ribeiro, insistiu que em caso de aprovação o Presidente ficava com as mãos livres para fazer tudo aquilo que quisesse, relembrou que era urgente definir prioridades tendo em conta os escassos recursos da autarquia.-----

Interveio o presidente Correia da Luz, convidou todos os Vereadores a olhar para o resumo diário da tesouraria, dobro do dinheiro deixado pelo anterior executivo, dívidas a curto prazo reduzidas para mais de metade. Acusou ainda o anterior executivo de apenas ter deixado projetos e promessas, não querendo agora fazer parte da solução.-----

Interveio o vereador Ângelo Fernandes, afirmou que esta proposta era um bom documento, uma boa base, um bom princípio, muito embora existisse divergências em alguns pontos. Contudo manifestou o seu desagrado da forma como o documento foi apresentado. Disse ser natural ter algumas dúvidas, mostrou inteira disponibilidade em



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

clarificar dúvidas e definir prioridades. Referiu que reuniões preparatórias eram benéficas e com o contributo de todos. Terminou referindo que não há divergências de fundo por parte de todas as forças políticas envolvidas, em prol do desenvolvimento do Concelho.-----

Não havendo mais intervenções,-----

A Câmara deliberou não aprovar a proposta com três votos contra dos senhores vereadores João Teresa Ribeiro, Fernando Gorgulho, que disseram apresentar declaração de voto, e Ângelo Fernandes e os votos favoráveis do senhor vereador João Manuel Farinha e do senhor Presidente da Câmara. -----

10 - Grandes Opções do Plano 2014/2017 -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A Câmara Municipal tem competência, nos termos da alínea c), n.º 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 setembro, para elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano para o quadriénio 2014/2017; -----

2. Nos termos do artigo 7.º, sob a epígrafe " Norma Transitória", da lei n.º 83/2013, de dezembro, que procede à 2.ª alteração à Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), os orçamentos das autarquias locais para o ano de 2014, são aprovados no prazo de 90 dias após a instalação dos respetivos órgãos; -----

3. Assim, apresenta-se a Proposta cujo texto anexo é parte integrante, aqui se dando por integralmente reproduzido;-----

4. A Proposta com o documento previsional Grandes Opções do Plano para o quadriénio de 2014/2017 cumpre os requisitos legais previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações sucessivamente introduzidas. -----

Assim, proponho: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

1. Aprovar a Proposta das Opções do Plano para o quadriénio 2014/2017, apresentada em anexo, cujo texto é parte integrante, aqui se dando por integralmente reproduzido;-----
2. Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, as Opções do Plano para o quadriénio 2014/2017.-----

Interveio o vereador João Teresa Ribeiro, afirmou votar contra, não achava correto reprovar um ponto e aprovar outro, referindo-se ao Orçamento e GOP.-----

Interveio o vereador Ângelo Fernandes, voltou a mostrar disponibilidade para primeiro retirar as suas dúvidas e segundo contribuir dentro das suas capacidades para o desenvolvimento do Concelho, não abdicando da sua participação.-----

Interveio o presidente Correia da Luz, disse a não aprovação dos documentos em apreciação tinha consequências diretas para as Freguesias e populações do Concelho. Referiu ainda que foram consideradas todas as propostas feitas pelas restantes forças políticas.-----

Interveio o vereador João Teresa Ribeiro, referiu que o anterior executivo esteve sem orçamento mais de metade do anterior mandato, e foram atribuídos apoios às Freguesias. Salientou ainda que apenas queria saber onde era gasto cada euro da Câmara.-----

Interveio o vereador Ângelo Fernandes, disse que não tinha preferência pela reprovação, mas não podia votar favoravelmente documentos sobre os quais tinha duvidas. Frisou que a sua intenção era aprovar e não reprovar.-----

A Câmara deliberou não aprovar a proposta com três votos contra dos senhores vereadores João Teresa Ribeiro, Fernando Gorgulho, que disseram apresentar declaração de voto, Ângelo Fernandes e os votos favoráveis do senhor vereador João Manuel Farinha e do senhor Presidente da Câmara.-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

11 - Redução de Taxa de Publicidade e Ocupação de Espaço--

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara informação da Divisão Administrativa e Financeira, Setor de Taxas e Licenças, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos da qual é proposto a redução em 50% das taxas a pagar no ano de 2014, aos agentes económicos com "factos de publicidade" e de ocupação de espaço público para atividade comercial;-----

2. Informa, ainda que pelas deliberações n.º 130, n.º 106 e n.º 44, insertas na Ata 7/2011, Ata 6/2012 e Ata 3/2013, respetivamente, a Câmara Municipal aprovou a redução das citadas taxas em 50% facilitando a vida aos agentes económicos do Concelho nos anos de 2011, 2012 e 2013 e promovendo o desenvolvimento económico e social do concelho do Crato subjacente à atividade comercial existente e necessária neste Concelho;-----

3. Os agentes económicos do concelho do Crato têm manifestado, por escrito e verbalmente junto da Câmara Municipal, dificuldades económicas relativamente aos valores a pagar resultantes da atualização da Tabela de Taxas, a que a Câmara foi obrigada a proceder em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;-----

4. O País atravessa uma crise económica e financeira tendo a Câmara Municipal preocupações e responsabilidades sociais e de desenvolvimento económico no concelho do Crato que podem justificar medidas de exceção e transitórias previstas no Regulamento;-----

5. Nos termos da alínea a), n.º 4, artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal é competente para reduzir em 50% as taxas quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do município.-----

Assim, proponho: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

Aprovar de conformidade com a informação da Divisão Administrativa e Financeira, Setor de Taxas e Licenças do Município do Crato, e nos termos da alínea a), n.º 4, artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 22 de fevereiro, a redução em 50% das taxas a pagar no ano de 2014 aos agentes económicos com “factos de publicidade” e de ocupação de espaço público para atividade comercial, tal como foi deliberado nos anos de 2011, 2012 e 2013, para facilitar a vida aos agentes económicos do Concelho e promover o desenvolvimento económico e social do concelho do Crato subjacente à atividade comercial existente e necessária neste Concelho, nomeadamente: -----

- a) Estabelecimentos de restauração e bebidas; -----
- b) Estabelecimentos de venda de produtos alimentares; -----
- c) Estabelecimentos de transformação de matéria-prima alimentar e não alimentar; -----
- d) Estabelecimentos de venda de produtos para o lar; -----
- e) Estabelecimentos de atividade económica não financeira; -----
- f) Veículos afetos à atividade comercial. -----

Posto o ponto à discussão não havendo intervenções, -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----

12 - “Atribuição de 1 licença para Táxi adaptado ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida” e Abertura de Concurso Público -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. No mercado de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte de Táxi, as Câmaras Municipais são competentes para: Licenciamento de veículos; Fixação dos contingentes; Atribuição de licenças de táxis para pessoas com mobilidade reduzida; -----

2. Nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Transporte -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros - Transporte em Táxi, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, em 13 de janeiro de 2009, é da competência da Câmara Municipal atribuir licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas por despacho do Diretor Geral dos Transportes Terrestres; ---
3. Nos termos da informação dos serviços não existe no contingente de táxis, fixado para o município do Crato, veículos adaptados para suprirem a necessidade de transporte de pessoas com mobilidade reduzida. -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar a atribuição de uma licença de táxi para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros - Transporte em Táxi, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, em 13 de janeiro de 2009.-----
2. Aprovar a abertura do respetivo concurso regendo-se o mesmo pelas normas constantes do Anexo à informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira.-----

Posto o ponto à discussão não havendo intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

13 - Lei dos Compromissos - Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais no âmbito da Lei 8/2012, de 28 de fevereiro -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da proposta e de conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho,



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, carece de prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que estabelece que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, em que no seu artigo 12.º, prevê a possibilidade da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poder ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar solicitar autorização prévia à Assembleia Municipal do Crato, nos seguintes termos:-----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que a Assembleia Municipal do Crato delibere emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano em vigor*; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

c) Os projetos e ações que não constando nas alíneas anteriores revestem contudo a natureza plurianual e que abaixo se identificam:----

- Telecomunicações;-----

- Eletricidade;-----

- Combustíveis;-----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

Posto o ponto à discussão interveio o vereador João Teresa Ribeiro, afirmou que o Crato é um Concelho pequeno com poucas pessoas. Com uma programação, um planeamento atempado permite ultrapassar estas questões. Frisou não aprovar a proposta, preferível remeter estas questões uma por uma à Assembleia Municipal.-----

Interveio o presidente Correia da Luz, afirmou que no anterior mandato houve autorização genérica e que o anterior executivo prevaleceu-se desta medida. Disse ainda que com tudo isto se pretende apenas providenciar soluções mais rápidas tratando-se de situações pontuais. Terminou dizendo que esperava que a medida fosse aprovada porque era um instrumento de gestão absolutamente necessário para dar resposta positiva aos pedidos feitos, e todas as Autarquias se prevalecem dela.-----

Não havendo mais intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria com dois votos contra dos senhores vereadores João Teresa Ribeiro, Fernando Gorgulho e com três votos a favor dos senhores vereadores Ângelo



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

Fernandes, João Manuel Farinha e do senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

14 - Contrato de Prestação de Serviços nas modalidades de Tarefa e Avença - Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais no âmbito da Lei 8/2012, de 28 de fevereiro -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2014, a Câmara Municipal institui o procedimento de emissão de parecer prévio vinculativo obrigatório sobre os contratos de aquisição de serviços, designadamente nas modalidades de tarefa e avença, bem como naqueles cujo objeto seja a consultadoria técnica; -----
2. Nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento do Estado para 2014, nas autarquias locais a emissão do parecer é da competência da Câmara Municipal; -----
3. De conformidade com o n.º 16 do artigo 73.º da Lei do Orçamento do Estado para 2014, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----
4. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, atenta a plurianualidade existente com a renovação dos contratos identificados nos Anexos I e II da sua informação, dever-se-á solicitar autorização à Assembleia Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa, uma vez que só com esta autorização é que os contratos em causa podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano de 2015. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

Assim, proponho: -----

1. Aprovar prestar parecer favorável relativamente à renovação dos contratos identificados no Anexos I da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----

2. Remeter o processo à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LPCA, para efeitos de autorização da assunção dos encargos plurianuais identificados no Anexo I e II da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, cujo documento fica anexo à presente proposta.-----

Posto o ponto à discussão interveio o vereador João Teresa Ribeiro, afirmou que o ponto em discussão não era um assunto urgente, era preferível remeter caso a caso à Assembleia Municipal para que esta se pudesse pronunciar. Apenas queria que a atividade da Câmara não fosse prejudicada, não concordando com qualquer decisão genérica.-----

Interveio o presidente Correia da Luz, afirmou que a proposta tinha um único objetivo, o de agilizar a vida do Município e que depois era a Assembleia Municipal a decidir se queria ou não queria. Disse ainda que o legislador defendia a interação entre órgãos, e que a proposta tinha que ser apresentada o quanto antes por força da Lei, em virtude dos compromissos plurianuais.-----

Interveio o vereador Ângelo Fernandes, afirmou ter muitas dúvidas em relação a esta proposta, essencialmente no seu ponto número um, e para votar em plena consciência necessitava de ter certezas.-----

Interveio o vereador João Teresa Ribeiro, afirmou tratando-se de um parecer genérico e em caso de aprovação a Assembleia apenas se pronunciava uma vez sobre esta matéria.-----

Interveio o presidente Correia da Luz, frisou que existia clara intenção por parte dos Vereadores da CDU em querer transformar a Assembleia



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

Municipal em órgão executivo, não sendo esta a conceção do órgão segundo o próprio, daí este pedido genérico do conjunto de avenças.---

Não havendo mais intervenções,-----

A Câmara deliberou não aprovar a proposta com três votos contra dos senhores vereadores João Teresa Ribeiro, Fernando Gorgulho e Ângelo Fernandes e os votos favoráveis do senhor vereador João Manuel Farinha e do senhor Presidente da Câmara. -----

15 - Autorização Prévia Genérica relativa aos Apoios a conceder às Freguesias do Concelho do Crato-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

2. Frequentemente as freguesias do concelho do Crato solicitam apoios, quer logísticos, quer financeiros à Câmara Municipal para prosseguir as suas atribuições e competências, atendendo aos recursos financeiros e humanos que estas têm ao seu dispor. -----

3. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, poder-se-á solicitar à Assembleia Municipal a emissão de autorização genérica favorável relativa aos apoios quer logísticos, quer financeiros, a conceder às freguesias pela Câmara Municipal. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar remeter o processo à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emissão de autorização prévia genérica favorável relativa aos apoios quer logísticos, quer financeiros, a conceder às freguesias



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

pela Câmara Municipal, atendendo a motivos de economia, simplificação e celeridade processuais. -----

Posto o ponto à discussão interveio o vereador João Teresa Ribeiro, disse em relação à proposta que não existia documentos de apoio, defendeu que não deve ser dada autorização genérica às Juntas de Freguesia. Defendeu uma participação mais ativa da Assembleia Municipal. Disse ainda que através de um planeamento rigoroso, eficaz permitia ultrapassar qualquer obstáculo nesta matéria e tinha como consequência direta a melhor racionalização dos recursos disponíveis. -

Interveio o presidente Correia da Luz, afirmou que tinha que ser sempre a Câmara a decidir caso a caso mas necessitava desta autorização genérica por parte da Assembleia Municipal. Referiu ser esta uma posição claramente política por parte dos Vereadores da CDU que tinha um único objetivo impedir que a Câmara em tempo próprio pudesse dar resposta às Freguesias. Salientou ainda ser curioso que o vereador João Teresa Ribeiro exigisse às Freguesias o planeamento que não teve enquanto Presidente de Câmara no anterior mandato.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do por maioria com dois votos contra dos senhores vereadores João Teresa Ribeiro e Fernando Gorgulho e com três votos favoráveis dos senhores vereadores João Manuel Farinha, Ângelo Fernandes e do senhor Presidente da Câmara. -----

16 - Núcleo Progresso de Vale do Peso - Pedido de Apoio Logístico e Isenção de Taxas-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos:-----

1. O Núcleo Progresso de Vale do Peso solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio logístico traduzido na cedência de 50 mesas, 200 cadeiras, 10 estrados/palco para atuação de banda, 2 tratores, 1 retroescavadora e respetivos



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

motoristas, montagem de palanque, cerca de 200 para brindes, 5 grades metálicas, impressão de 50 cartazes, apoio para compra de fita sinalizadora para o terreno, bem como a redução das taxas, no âmbito da realização do 11.º Passeio Todo o Terreno – Prova dos Vinhos, a ter lugar no dia 1 de fevereiro de 2014;-----

2. Nos termos da informação da Divisão Administrativa e Financeira, Setor de Taxas e Licenças do Município do Crato, datada de 9 de janeiro de 2014, anexa e parte integrante da presente proposta, e de conformidade com o artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município do Crato, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal é competente para reduzir em 50% a taxa especial de ruído;-----

3. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar o apoio ao Núcleo Progresso de Vale do Peso traduzido na cedência de 50 mesas, 200 cadeiras, 10 estrados/palco para atuação de banda, 2 tratores, 1 retroescavadora e respetivos motoristas, montagem de palanque, cerca de 200 sacos para brindes, 5 grades metálicas, impressão de 50 cartazes, apoio para compra de fita sinalizadora para o terreno, bem como a redução em 50% da taxa de licença especial de ruído, para a realização do 11.º Passeio Todo o Terreno – Prova dos Vinhos, a ter lugar no dia 1 de fevereiro de 2014, nos termos da informação do Setor de Taxas e Licenças do Município do Crato.-----

Posto o ponto à discussão não havendo intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

17 - Grupo Desportivo e Recreativo Alpalhoense - Cedência de Estádio Municipal-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

Considerandos: -----

1. A Secção de Veteranos do Grupo Desportivo e Recreativo Alpalhoense solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência do Estádio Municipal, nos dias 25 de janeiro, 15 de março, 29 de março e 5 de abril de 2014, para a realização de uns jogos de futebol de onze.-----

2. Nos termos da informação dos serviços, existe disponibilidade para satisfazer o pedido, nos dias 25 de janeiro, 15 de Março da parte da tarde, 29 de março e 5 de abril de 2014.-----

3. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, para decidir o apoio pedido.-----

Assim, proponho: -----

Aprovar o apoio à Secção de Veteranos do Grupo Desportivo e Recreativo Alpalhoense, traduzido na cedência do Estádio Municipal, nos dias 25 de janeiro, 15 de março da parte da tarde, 29 de março e 5 de abril de 2014, para a realização de jogos de futebol de onze, na medida da disponibilidade.-----

Posto o ponto à discussão não havendo intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

18 - EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo - Pedido de Transporte-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência de transporte, para os alunos do Agrupamento e um professor, para participarem em representação da escola, no âmbito do Desporto Escolar, nas modalidades de Ténis de Mesa, Corta Mato e Natação, conforme calendário anexo e parte integrante da presente proposta; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

2. A Câmara Municipal sempre apoiou as entidades que solicitem transporte para as suas atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

3. Na impossibilidade de satisfazer o pedido por indisponibilidade da frota municipal, proceder-se-á ao fretamento de autocarro;-----

4. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar o apoio à EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo, traduzido na cedência de transporte, para os alunos do Agrupamento e um professor, para participarem em representação da escola, no âmbito do Desporto Escolar, nas modalidades de Ténis de Mesa, Corta mato e Natação, conforme calendário anexo. -----

Posto o ponto à discussão não havendo intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

19 - Associação Desportiva de Flor da Rosa - Pedido de Transporte-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A Associação Desportiva de Flor da Rosa solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio traduzido na cedência de uma viatura com engate para reboque, bem como um autocarro com mais de 50 lugares, para o transporte entre Vila Velha de Rodão e Flor da Rosa dos Participantes na travessia BTT em GPS, Flor da Rosa e Vila Velha de Rodão, a ter lugar no próximo dia 26 de janeiro de 2014; -----

2. A Câmara Municipal sempre apoiou as entidades que solicitem transporte para as suas atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

3. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar, o apoio à Associação Desportiva de Flor da Rosa traduzido na cedência de uma viatura com engate para reboque, bem como um autocarro com mais de 50 lugares, para o transporte entre Vila Velha de Rodão e Flor da Rosa dos participantes na travessia BTT em GPS, Flor da Rosa e Vila Velha de Rodão, a ter lugar no próximo dia 26 de janeiro de 2014. -----

Posto o ponto à discussão não havendo intervenções, -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----

20 - Paróquia de Vale do Peso - Pedido de Transporte-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A Paróquia de Vale do Peso solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da proposta, apoio traduzido na cedência de transporte, no âmbito da participação da Filarmónica do Crato na Festa da Senhora da Luz que se realiza no dia 2 de fevereiro de 2014; -----

2. A Câmara Municipal sempre apoiou as entidades que solicitem transporte para as suas atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

3. Na impossibilidade de satisfazer o pedido por indisponibilidade da frota municipal, proceder-se-á ao fretamento de autocarro; -----

4. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, para decidir o apoio pedido. -----

Assim, proponho: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

Aprovar o apoio à Paróquia de Vale do Peso, traduzido na cedência de transporte, no âmbito da participação da Filarmónica do Crato na Festa da Senhora da Luz que se realiza no dia 2 de fevereiro de 2014. -----

Posto o ponto à discussão não havendo intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

21 - ACÇÃO CULTURAL CARNAVAL 2014 -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A celebração do Carnaval tem lugar, de uma forma geral, em todo o mundo, assumindo as mais diversas formas organizativas;-----
2. Tendo assumido no passado recente um evento desta natureza, em virtude da ausência de iniciativa privada, a Câmara Municipal assume que lhe compete responder, nos termos da lei, às necessidades evidenciadas pela sua população e tecido empresarial, considerando o sucesso de edições anteriores;-----
4. O Carnaval pode constituir um momento de atração de pessoas ao Município, mormente se o programa da ação "Carnaval Crato 2014" for atrativo;-----
5. A Câmara é competente nos termos da alínea ff), n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para realizar, sob sua organização, responsabilidade e provisão de custos a celebração da "Acção Cultural" Carnaval 2014.-----

Assim, proponho que:-----

1. A Câmara assuma a realização da festividade correspondente à Acção Cultural "Carnaval Crato 2014";-----
2. O evento deva integrar três momentos distintos em três dias consecutivos, a saber: 1, 2, 3 e 4 de março de 2014; -----
3. A todos os que quiserem integrar o desfile ou curso carnavalesco fique aberta a inscrição, sem custos;-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

4. As animações musicais indoor, os corsos carnavalescos, a animação de rua e outras atividades similares são realizações a prosseguir na medida do possível; -----

5. Para os efeitos do ponto antecedente fica mandatado o vereador João Manuel Ferreira Farinha para os contactos e decisão sobre os grupos a atuar no "Carnaval Crato 2014".-----

Posto o ponto à discussão interveio o vereador João Teresa Ribeiro, disse não saber qual o valor a gastar com o evento supramencionado, não estava contra mas pretendia apenas saber os gastos aplicados.-----

Interveio o vereador Ângelo Fernandes, questionou o Presidente quais os festejos previstos, em concreto os espaços físicos e dias.-----

Interveio o presidente Correia da Luz, começou por pedir contributos e sugestões aos Vereadores, deixou vários cenários em aberto mediante algumas condicionantes. Respondeu ao vereador Teresa Ribeiro afirmando em relação aos custos não fugir aos gastos do último ano sendo imperativo poupar em cada despesa feita, citando alguns exemplos. Admitiu ainda que uma despesa bem aplicada significa um bom investimento na economia, e desejava que o Carnaval recuperasse a tradição que em tempos conheceu recebendo inúmeros visitantes, investindo no comércio local.-----

Interveio o vereador João Teresa Ribeiro, lembrou a preocupação com os custos, admitiu votar favoravelmente a proposta, tendo em conta já contar com algumas edições.-----

Não havendo mais intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

22 - Licenciamento de Obras-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

Atendendo às informações n.ºs 1 a 4/2014 da Divisão de Serviços Técnicos foi deliberado APROVAR, por unanimidade, a seguinte proposta:-----

1.ª Prorrogação - A Deferir -----

22.1. - Nos termos da informação n.º 1/2014, de 10 de janeiro, da Divisão de Serviços Técnicos, a 1.ª Prorrogação apresentada por Carlos Alberto Mendes de Matos e Maria Ferreira Mendes Pereira de Matos, com residência no Entroncamento, para substituição da cobertura, sito na Rua Larga, n.º 61, em Aldeia da Mata, é de deferir, nos termos do n.º 5, do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março. -----

Comunicação Prévia - A Deferir -----

22.2. - Nos termos da informação n.º 2/2014, de 10 de janeiro, da Divisão de Serviços Técnicos, a Comunicação Prévia apresentada por Adelina Belo Rosa Boto de Mendeiros Pedro, com residência em Sesimbra, para substituição do sobrado de madeira por pré-esforçado, sito na Rua do Outeiro, n.º 4, em Monte da Pedra, é de deferir, nos termos do n.º 1, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março. -----

Projeto de Arquitetura - A Deferir -----

22.3. - Nos termos da informação n.º 3/2014, de 10 de janeiro, da Divisão de Serviços Técnicos, o Projeto de Arquitetura apresentado por Capitolina Paulo Durão, com residência no Crato, para construção/alteração de uma moradia, sito na Rua 1.º de dezembro, n.º 11, no Crato, é de deferir, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março.-----

Comunicação Prévia - A Indeferir -----

22.4. - Nos termos da informação n.º 4/2014, de 10 de janeiro, da Divisão de Serviços Técnicos, a Comunicação Prévia apresentada por José Carlos Mendes Coelho, com residência em Lisboa, para ampliação de um prédio de habitação, sito na Rua da Figueira, n.º 4, no Crato, é de indeferir, nos termos do n.º 1, do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março. -----

Posto o ponto à discussão não havendo intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

No período aberto ao público interveio o senhor Presidente da Junta de Freguesia do Monte da Pedra.-----

23 - Votação da Minuta da Ata -----

Finalmente, deliberou a Câmara aprovar, por unanimidade, a minuta da ata desta reunião, para efeitos de execução imediata das deliberações que antecedem, nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a reunião encerrada pelas Vinte Horas e Cinco Minutos. De tudo, para se constar, se lavrou a presente minuta de Ata.-----

Ata aprovada pela deliberação n.º 57, minuta de Ata n.º 4, de 24 de fevereiro de 2015.-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2014, de 15 de janeiro

Assinaturas:

Cristina Pereira